

**LEI Nº 591/06, de 27 de Novembro de 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

<b>60</b>	-	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>60.102</b>	-	<b>Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul</b>
<b>10.305.0009-2.041 – Epidemiologia e Controle de Doenças</b>		
<b>44.90.52 – 001 – Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>44.90.52 – 003 – Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 27 de Novembro de 2006.

**Jocelito Krug**  
Prefeito Municipal